

PARTIDO POPULAR DEMOCRÁTICO

COMUNICADOS - 1

«DA FUNDAÇÃO DO PPD AO I CONGRESSO»

(3-7-1974 a 21-10-1974)

(Comunicado 1 a Comunicado 18)

CADERNOS PPD - 6

INTRODUÇÃO

Pretende o Partido Popular Democrático oferecer aos seus filiados, e a todos os portugueses em geral, uma compilação dos comunicados mais importantes, que o Partido tem publicado, desde que nasceu. Daí a razão da saída deste primeiro volume, que abarca o período que vai desde a fundação à realização do I Congresso Nacional.

Longe de se procurar desta maneira fazer uma História do Partido, pretende-se sim mostrar a todos o que tem sido a luta e as tomadas de posição, sempre em prol do Povo Português.

Estão em foco, nesta compilação, problemas já na altura candentes e hoje extremamente agravados. Para todos estes problemas, à parte a crítica sempre construtiva e oportuna que o Partido fez, houve sempre uma tomada de posição e um apresentar de soluções que quase nunca foram atendidas. A título de mero exemplo, chamamos a atenção para os problemas do desemprego, já focados a 20 de Agosto de 1974, os problemas das autarquias locais, etc.

Por razões de comodidade, os Comunicados foram numerados por ordem cronológica, tendo-se incluído um índice remissivo que permite a identificação por assuntos.

Todas as nossas posições políticas, face aos problemas que, no período a que se refere esta compilação surgiram, são também tema a que chamamos a atenção, pois está sempre bem claro o nosso objectivo de atingir a sociedade socialista através da Social-Democracia.

Esperamos pois, ser do agrado de todos esta compilação que vos apresentamos e só com mais sugestões vossas podemos continuar na nossa luta.

O Gabinete de Estudo do PPD

COMUNICADO N.º 1

Boicote à sessão de esclarecimento realizada em Castro Verde

A sessão de esclarecimento organizada pelo Partido Popular Democrático em Castro Verde foi interrompida quando falava o segundo orador, pertencente à localidade, antes da intervenção dos filiados idos de Lisboa, por um grupo de militantes que declararam expressamente a sua adesão ao PCP.

Já logo à entrada dos membros do PPD, esse grupo orquestrado tinha cantado a «Internacional» e proferido várias palavras de ordem que impediram durante algum tempo o início da sessão. Depois, o mesmo grupo tentou impedir em altos gritos a audição, cortou os fusíveis da instalação sonora, tendo finalmente avançado para o palco.

Entretanto, um dos filiados do PPD de Lisboa tentava serenar os ânimos, designadamente explicando as boas relações mantidas com o PCP e o PS, com quem tem empreendido várias actuações no sentido da consolidação da democracia. Recordou vários factos concretos demonstrativos dessa cooperação, a começar pela constituição do Governo Provisório.

Nem esta explicação prévia, nem as fornecidas por outros membros do PPD junto de elementos do grupo manifestante foram sequer ouvidas.

A restante assistência debalde esperou pela possibilidade de exposição das linhas programáticas e projectos de acção do PPD. Um responsável do núcleo do PCP de Castro Verde, instado, não acedeu a fazer ouvir qualquer directiva no sentido de demover o grupo manifestante do seu claro intuito de boicote.

Acontecimentos como este, mostrando uma conduta manifesta-

mente antidemocrática, não podem deixar de provocar o mais veemente protesto.

E, atendendo ao carácter organizado do boicote e à sua expressa orientação, sente-se o PPD com o direito de exigir do PCP uma tomada de posição formal relativamente aos factos descritos.

O PPD reserva-se o direito de não participar em qualquer iniciativa conjunta com o PCP até à divulgação pública dessa tomada de posição.

Lisboa, 3 de Julho de 1974.

Comissão Política Nacional

COMUNICADO N.º 2

O momento político actual Demissão do 1.º Ministro Palma Carlos

O Partido Popular Democrático está empenhado em contribuir para uma realista solução da crise aberta pela demissão do Primeiro Ministro, Professor Palma Carlos, crise que se concretizou após o Conselho de Estado não haver dado satisfação às condições a que, o Primeiro Ministro, subordinou a sua continuidade no Governo.

Tanto a atitude assumida pelo Primeiro Ministro, no actual momento da vida nacional, como os pedidos de demissão dos membros do Governo que com ele se solidarizaram, como ainda os motivos que transparecem do comunicado oficial, são expressão significativa da gravidade dessa crise. O Partido Popular Democrático considera que essa gravidade resulta da imperiosa necessidade de se tomarem decisões políticas de fundo que capacitem o Governo a assumir plenamente as suas responsabilidades.

Para isso há que reduzir ao mínimo o período de incerteza política em que se vive, impondo-se que, muito rapidamente, sejam tomadas as medidas de ordem política adequadas:

- à efectiva Implantação da Democracia em Portugal;
- à Resolução do Problema Colonial;
- à Dinamização da Vida Económica,

condições fundamentais para a criação de um Portugal socialmente justo.

Lisboa, 10 de Julho de 1974.

Comissão Política Nacional

COMUNICADO N.º 3

Posição do PPD em relação à demissão do Governo de Palma Carlos

São conhecidas, nas suas grandes linhas, a decisão tomada pelo Primeiro-Ministro e pelos Ministros que o acompanharam, entre os quais os dois membros do PPD no Governo. Não compete ao *Partido Popular Democrático*, definir as razões pelas quais se determinou o Prof. Palma Carlos e os Ministros que o acompanharam. Não há, portanto, que falar, em termos democráticos, duma crise — perfeitamente normal em qualquer democracia. Mas julga o PPD que é oportuno fazer algumas observações a respeito do momento político em que vivemos.

A herança do anterior regime é pesadíssima. Não constitui segredo para ninguém que o País enfrenta múltiplas e graves dificuldades.

Não se vai fazer aqui o inventário dos problemas a resolver. Apenas se apontará para alguns.

É fundamental que o processo de descolonização se concretize. As esperanças que a previsão duma rápida paz permitiu, sucedeu um clima de dúvida que o quebrar das negociações com os Movimentos de Libertação determinou.

Entretanto, quer nas Forças Armadas, quer na População em geral, é evidente a certeza de que não é possível que o evoluir da situação, local e internacionalmente, aguarde, enquanto prossegue o amplo debate estabelecido no Programa do MFA, a decisão a tomar apenas em Março de 1975.

Não é sequer possível a formulação duma política económica quando as empresas são ocupadas, as reivindicações podem surgir sem qualquer controle sindical moderador e se impõem experiências,

de facto, de autogestão mesmo cogestão, antes que o País tenha podido pronunciar-se sobre o regime económico em que pretende viver e, mais importante ainda, quando se anuncia que essa decisão só em Março de 1975 será tomada.

Se tal por si só constitui factor susceptível de causar alguns problemas de investimento, mais grave é o facto de o Governo, solidariamente e com sacrifício mútuo, não defender dentro e fora do Gabinete e em todas as pastas, a mesma orientação.

É ainda fundamental que o Governo e, em geral, que os centros de decisão que condicionam a vida do País residam nas respectivas Instituições.

Este último aspecto, merece algumas observações complementares, até porque talvez tenha sido abordado no plano da informação.

É notório que a situação social do País se tem degradado por modo preocupante, não pode, designadamente, ignorar-se que, a vários níveis das estruturas sociais têm sido rapidamente tomadas decisões à margem dos poderes constituídos, consumando-se num plano de facto por simples imposição de força.

A substituição e designação de funcionários por simples critérios políticos e até a criação de estruturas paralelas e partidárias, a ocupação, em termos também de partido, da imprensa, rádio e televisão, são outros tantos índices de que para além do poder jurídico há um poder de facto que se vai consolidando e que, ao arrepio do programa do MFA, actua. O programa é, assim, constantemente ultrapassado, como tem sido alterado sempre que foi julgado necessário. Ele já é hoje um texto constitucional e, como tal, como o próprio 25 de Abril, património de todo o Povo Português.

A tudo isto não são de modo algum alheias falhas que procuram apresentar-se em benefício próprio dos desequilíbrios estruturais herdados do fascismo, operando unilateral e rapidamente, consumando situações, antes que se estabeleçam os equilíbrios estruturais indispensáveis à consolidação das ideias democráticas.

Quer dizer: paralelamente aos poderes constituídos e institucionalizados, multiplicam-se nas estruturas sociais os centros de decisão de facto.

Há o risco de o fenómeno se acelerar. Há o risco de o poder de facto, generalizado, se sobrepôr ao poder de direito.

Não basta afirmar a democracia. Menos ainda é possível afirmá-la a prazo. Ainda menos é possível pretender formas democráticas, recusando processos democráticos e criando mecanismos impeditivos da democracia.

A paralização do processo de descolonização, e a manutenção do equívoco relativamente ao modo como será enfrentada a situação económica, a deterioração e diluição do poder político, constituem circunstâncias tipicamente propícias a tentativas de apossamento de Poder pelas várias espécies de extremistas.

Na linha das finalidades democráticas do MFA e do seu Programa, julga o PPD que, para a defesa e consolidação dos ideais democráticos, é premente que adequadas medidas políticas afastem os riscos de um condicionalismo — o que ficou mencionado — susceptível de pôr gravemente em causa tais ideias.

No actual contexto político, tem o PPD como muito importante que o Governo do País corresponda a uma larga coligação de forças políticas democráticas.

No presente momento não é, pois, o princípio da coligação que está em causa, nem as formas concretas de resolver os problemas políticos.

Aquilo sobre que cumpre fazer adequada reflexão, é antes de mais, saber à luz do condicionalismo acima exposto, quais são as condições de acção, de um Governo, capazes de assegurar a efectiva e justa manutenção das liberdades restituídas ao País, pelo Movimento das Forças Armadas, bem como susceptíveis de abrir caminho à resolução dos problemas que legitimamente preocupam o Povo Português.

Lisboa, 12 de Julho de 1974

Comissão Política Nacional

COMUNICADO N.º4

Os emigrantes e o voto

1. Portugal é desde longa data um país de emigração. Condições de vida deficientes obrigaram muitas famílias portuguesas a abandonar o solo pátrio. A partir da década de cinquenta, o fenómeno emigratório ganhou proporções assustadoras e verdadeiramente dramáticas. A falta de dinamismo da economia, a injusta distribuição da riqueza criada pelo esforço de todos, a guerra colonial e, sobretudo, a incapacidade de resposta aos problemas revelada pelo regime fascista deposto em 25 de Abril conduziram a uma sangria das forças do Povo Português, que não pode permitir-se que continue.

2. A maior parte dos nossos compatriotas que foram obrigados a abandonar os seus lares devido à opressão económica e social no período do fascismo, não cortaram, porém, os laços que os unem a Portugal, Mantêm no País as suas mulheres e os seus filhos a quem sustentam, enviando-lhes uma parte do fruto do seu trabalho, quantas vezes difícil e penoso. Pensam, enfim, em construir em Portugal o seu futuro e o dos seus familiares, desde que este País, que é também o seu, lhes dê possibilidades de uma vida livre, digna e em merecido desafogo económico.

Esses portugueses, que constituem um dos sectores mais nobres e, ao mesmo tempo, mais sacrificados do nosso povo, estão altamente interessados na reconstrução democrática que em boa hora o 25 de Abril iniciou. O futuro de Portugal há-de construir-se através do esforço de todos os portugueses, e os emigrantes nunca poderão ser esquecidos.

3. A cidadania é uma qualidade pessoal. Daí que, naturalmente, não possam votar aqueles que perderam a nacionalidade portuguesa. Mas os que, trabalhando no estrangeiro, mantêm com o País efectivas ligações, esses não podem ser privados do direito de voto. Seria uma clamorosa injustiça impedi-los de participar na definição das grandes opções colectivas.

Como tal, o Partido Popular Democrático considera absolutamente imprescindível a definição, por parte da lei eleitoral de critérios reguladores do direito de voto dos emigrantes, por forma a serem abrangidas amplas camadas de portugueses residentes no estrangeiro.

O Partido Popular Democrático considera ainda que nunca poderão ser alegadas dificuldades técnicas para retirar o direito de voto aos emigrantes; essas dificuldades, a existirem, terão de ser suplantadas por oportuna reforma dos serviços competentes, e nunca por restrições ao exercício do direito de voto.

Lisboa, 31 de Julho de 1974.

Comissão Política Nacional

COMUNICADO N.º 5

O P.P.D. face aos problemas do Desemprego

1. Têm sido publicadas notícias inquietantes sobre o aparecimento de frequentes casos de desemprego. Algumas estimativas oficiais indicam já que o número de despedimentos ultrapassaria presentemente os dez mil.

Estes primeiros sinais de alarme, correspondem ao facto de a economia portuguesa viver em clima de incerteza e não ter condições para absorver, sem consequências, o choque que lhe é introduzido pelas alterações profundas do momento presente. Muitas empresas, habituadas a situações de protecção e a condições de funcionamento artificiais, não se encontram preparadas para as novas condições decorrentes da recuperação de injustiças anteriores acumuladas. Para além disso, as dificuldades herdadas do anterior regime, tornam-se ainda mais flagrantes perante uma certa retracção da procura interna e externa.

2. O problema de desemprego deve ser encarado com toda a seriedade. Seria inadmissível aceitar que fossem os trabalhadores a sofrer as consequências de uma debilidade económica da qual eles, de modo algum, são responsáveis.

O problema deve, porém, ser visto numa perspectiva mais profunda: as situações de crise e desemprego provocam, na generalidade dos casos, descontentamentos e tensões que só favorecem opções extremas. Convém lembrar que, nos tempos modernos, todas as ditaduras e regimes tirânicos surgiram em situações de crise e insatisfação generalizada. A defesa da democracia impõe que sejam asseguradas condições de estabilidade económica.

A gravidade do desemprego leva a que se deva atribuir toda a prioridade ao seu combate, desde já, encarar-se como inadiáveis, todas as medidas que permitam criar novos empregos. De facto, se os trabalhadores são os principais atingidos pela subida do custo de vida, não seria, contudo, aceitável contrariar a alta de preços através da negação de trabalho a uma parte deles, isto é, negar completamente o salário.

3. Porém, não basta gritar ou escrever «slogans» para que apareçam postos de trabalho susceptíveis de serem efectivamente remunerados. Carece-se de um clima de confiança e a adopção de medidas concretas.

Ante a perspectiva de desemprego, impõe-se como urgente a criação do seguro de desemprego. Para ele deverão ser canalizados os recursos disponíveis na Previdência e do Fundo de Desemprego. Mas não se poderá adiar a tomada desta decisão, que consiste num direito indiscutível dos trabalhadores.

4. O Estado poderá, também, intervindo oportunamente e de forma decisiva, contribuir para a criação de novos empregos.

Antes demais, através de investimentos públicos que mais rapidamente possam ser concretizados; os de resultados mais efectivos, seria um amplo programa de construção de habitações e de obras públicas de interesse geral (escolas, estradas, hospitais, etc.), aproveitando-se eventualmente projectos já existentes; responder-se-ia a imperiosas necessidades sociais; incentivar-se-ia a construção civil, sector dos mais importantes para a criação de emprego; e introduzir-se-iam efeitos multiplicados sobre outras actividades que, certamente, criaram novos postos de trabalho.

Para isso, seria porém necessário que o Governo actuasse sem delongas, abandonando, nesta emergência e momentaneamente, exageradas preocupações pelas soluções óptimas dentro de prazos que se tornem eficazes.

5. A acção da Administração Pública pode, também, ser relevante junto de muitas empresas, especialmente as pequenas e médias, responsáveis por grande parte do emprego. De entre as acções mais imediatas, para além do auxílio financeiro, deve procurar-se explorar novos mercados externos, muitos dos quais, até agora, nos

estiveram fechados por motivos políticos, e promover um auxílio técnico que permita sensíveis acréscimos de produtividade nestas empresas.

6. Por último, mas não menos importante, é também prioritária a definição da política de rendimentos a nível nacional. Só dentro do quadro dessa política será possível assegurar uma continuada subida nas remunerações dos trabalhadores, que lhes garanta a parcela do rendimento a que têm direito e que reduza progressivamente as desigualdades sociais.

Doutra forma, greves continuadas e subidas salariais intempestivas, poderão levar a falências ou despedimentos que a ninguém beneficiam; ou provocarão um novo impulso à subida de preços, tornando assim aleatórios os benefícios pelos trabalhadores.

Lisboa, 2 de Agosto de 1974.

Comissão Política Nacional

COMUNICADO N.º 6

Sindicalismo

Está para breve a saída da legislação sindical, que fundamentalmente possa permitir a reorganização dos Sindicatos, regulamente o exercício da greve e forneça meios de resolução de conflitos colectivos de trabalho. Trata-se de legislação da mais alta importância, mesmo que apenas consagre bases fundamentais e o faça a título não definitivo. E não poderá minorar-se a sua urgência.

As futuras leis sindicais terão, evidentemente, de cumprir a determinação do Programa do Movimento das Forças Armadas, segundo o qual *uma lei especial deverá, em aplicação do princípio da liberdade de reunião e de associação, garantir a liberdade sindical e regular o seu exercício*. Mas a garantia de liberdades e regulamentação do respectivo exercício constituem sempre objectivos que levantam, para as leis que os visam, melindrosos e complexos problemas, que só a prática das liberdades pode e deve, em última instância, resolver. Assim torna-se indispensável que a futura lei sindical portuguesa, mesmo transitória que seja, permita uma prática de efectiva liberdade sindical, que está internacionalmente reconhecida — de modo claro pela Convenção n.º 87 da O. I. T. — e polarizada nos seguintes momentos principais:

- liberdade de constituição de sindicatos, segundo o princípio da liberdade de associação, como o consequente repúdio dos sindicatos únicos;
- liberdade de união, federação e confederação de sindicatos;
- liberdade de acção sindical, com independência perante o poder político e o poder económico;

É evidente que o exercício destas liberdades por parte dos trabalhadores traz consequências que é necessário aceitar à partida.

Assim, por exemplo, o pluralismo sindical no caso dos trabalhadores não saberem distinguir entre o plano sindical, onde estejam unidos, e o plano da política partidária, onde com certeza se dividiriam. Ou no caso de deixarem que os seus sindicatos sejam dominados ou colonizados por agentes de partidos políticos que tentem manipular o movimento sindical e a solidariedade das classes trabalhadoras. Com efeito, a unidade sindical só se tem obtido historicamente, em democracia, quando é real a distinção entre o trabalho partidário e o trabalho sindical. Não adiantaram os meros apelos à unidade sindical se essa unidade não for preservada das colonizações de partidos políticos.

Assim, se por um lado a lei tem de ser uma lei de liberdade, *por outro só a prática pode construir um movimento de unidade.* Seria ainda corporativismo tentar construir esta unidade por via das leis, restringindo o exercício da liberdade sob pretexto de o regular.

Pelo que respeita à greve, sabe-se como internacionalmente se reconhece a sua legitimidade, com excepção dos regimes comunistas e dos regimes fascistas. É, aliás, esta divergência que tem impedido a O. I. T. de proclamar expressamente o direito à greve.

Mas também aqui a regulamentação do exercício da liberdade de greve levanta problemas melindrosos. Tem sido prática dominante e defendida pelo movimento dos trabalhadores a ligação do exercício da liberdade de greve aos sindicatos. Contudo, opiniões há que, sobretudo ultimamente, defendem a legitimação das greves selvagens, decididas e efectivadas pelos trabalhadores à margem dos sindicatos. No processo político global do País, aqui está uma questão do maior alcance; desde logo a qualificação jurídica de greve profissional, e depois toda a regulamentação acerca do seu exercício.

Lisboa, 9 de Agosto de 1974.

Comissão Política Nacional

COMUNICADO N.º 7

A posição do PPD face à suspensão do «LUTA POPULAR»

1. A recente suspensão «sine die», do jornal «Luta Popular», órgão do MRPP e, em particular, o modo como se desenrolou o processo, suscitam ao PPD sérias preocupações sobre o entendimento futuro a dar aos princípios de liberdade de expressão de pensamento, base essencial de qualquer sociedade verdadeiramente democrática.

2. O 25 de Abril, ao derrubar o regime fascista, que durante tantos anos amordaçou o País, abriu ao Povo Português espaçosas perspectivas de vir finalmente a viver numa sociedade livre, democrática e pluralista. Numa sociedade em que sejam definitivamente varridas quaisquer manifestações arbitrárias e violadoras das liberdades fundamentais do cidadão, provenham essas reacções do totalitarismo da direita ou da esquerda.

A Democracia — o governo do povo e para o povo — exige que se assente desde logo num conjunto de regras mínimas de convivência social sem cuja observância são postos em causa os próprios valores democráticos essenciais.

A liberdade de expressão do pensamento constitui uma garantia absolutamente imprescindível de promoção de uma opinião esclarecida e livre, que possa impulsionar e apreciar criticamente a acção dos órgãos do governo.

Sem a liberdade de expressão do pensamento das diversas correntes de opinião, nos jornais, na rádio e na televisão, não há possibilidade de salvaguardar o espírito democrático, e sem ele não há verdadeira democracia. As censuras, sejam elas de origem oficial ou internas dos próprios jornalistas e homens de imprensa ou de

rádio, ou até dos próprios tipógrafos, representam sempre uma violação da liberdade de expressão do pensamento e, como tal, uma conduta anti-democrática.

3. É preciso que o País aprenda e se habitue a viver em Democracia. É preciso que a informação reflita realmente a diversidade de opiniões, o pluralismo das posições. Portanto, impõe-se uma acção atenta e enérgica, por parte dos órgãos competentes do Estado, mas cabe também a esses órgãos um propósito pedagógico e formativo, que indique, aos que por excesso de entusiasmo ideológico se desviam do caminho justo, qual o seu dever de cidadãos e de democratas.

Não perfilhamos certamente as teses do MRPP, difundidos através de um número do jornal «Luta Popular», nem aplaudimos a ampliação da importância real deste Movimento, pelo relevo desproporcionado que os meios de informação lhe têm emprestado. Mas, o PPD não pode ficar indiferente, nem deixar de protestar, quando se tomam medidas contra o «Luta Popular», que põem em causa a liberdade do pensamento e constituem um precedente preocupante.

Entendemos que a acção dos órgãos do governo em garantir a liberdade de expressão do pensamento e do pluralismo de opiniões se deve orientar por forma bem diferente. Se qualquer órgão de informação infringir um preceito legal, que seja responsabilizado por isso, na medida prevista na lei e de acordo com o processo estabelecido por esta. Porém, a latitude dada pela interpretação de conceitos vagos e a aplicação de sanções administrativas, a generalizar-se, põe em risco a liberdade de expressão do pensamento e com ela, a realização de uma democracia pluralista, em que a diversidade de opiniões e de críticas se possa livremente manifestar.

Também é imperioso que cessem as censuras internas dos homens de informação e dos próprios tipógrafos, motivados por sectarismos partidários para que a Imprensa, a Rádio e a Televisão, espalhem com fidelidade as várias correntes de opiniões do Povo Português.

Lisboa, 9 de Agosto de 1974

Comissão Política Nacional

COMUNICADO N.º 8

Liberdade Sindical — Pedra-chave da democracia

Do Programa do MFA, hoje lei constitucional do País — consta o princípio fundamental da «Liberdade Sindical», a regulamentar por diploma especial, que assegura o seu exercício.

A Liberdade Sindical está na ordem do dia.

Em primeiro lugar, porque a regulamentação do direito à greve e ao lock-out pressupõe toda uma estrutura sindical forte, que carece de lei que venha contemplar.

Em segundo lugar, porque a realidade portuguesa — que flui — tem criado uma multiplicidade de instituições que funcionam de facto, e cujo reconhecimento de direito cumpre seja feito sem delonga.

As leis tanto podem seguir os factos em permanente mudança, como podem antecipar-se-lhes, sempre porém com a maleabilidade suficiente para não bloquearem os dinamismos sociais, económicos, políticos e culturais de cada colectividade.

Ora, o princípio da liberdade sindical traduz-se na faculdade de livre criação ou adesão a sindicatos, com a possibilidade de um fecundo pluralismo sindical por uma profissão ou por ramo de actividade.

Desde que se encontre acautelada a representatividade mínima dos diversos sindicatos, não se vê razão para contrariar ou proibir a existência daquele pluralismo como sucede em grande número das economias mais desenvolvidas.

A isto se poderá objectar que em momento de transição como o que vivemos, a dispersão ou pulverização sindical longe de ser positiva pode constituir um factor negativo.

Quem assim pensa ignora que nada impede a união, federação e confederação de sindicatos, com o cumulativo aumento de representatividade, pelo que não é procedente o argumento da sua debilitação pelo reconhecimento efectivo da liberdade sindical.

Por outro lado, há que acautelar que ao devir normal da vida social se não imponha uma solução de cúpula, que objectivamente se preste ao monopolismo político, em benefício de alguns. Ora, a realidade mostra-nos um processo em curso de multiplicação de sindicatos livres, como uma dinâmica que se afigura forçado querer limitar ou até mesmo abolir.

A democracia sindical só ganha em poder ser vivida desde já em pluralismo dialogante, a todos os níveis, desde o dos sindicatos, até aos das reuniões, federações, e Confederações Gerais do Trabalho.

Sendo prioritária a consideração deste tema pelo Governo Provisório, parece-nos que ela deverá atender à necessidade de consagrar em toda a sua extensão a liberdade sindical.

O que passa, necessariamente, pela supreção de quaisquer fórmulas, directas ou subtis, que a limitarem ou obstaculem.

E nós até sabemos a quem servem essas fórmulas...

Lisboa, 27 de Agosto de 1975

Comissão Política Nacional

COMUNICADO N.º 9

O voto do Emigrante impõe o princípio do sufrágio universal

Portugal é desde longa data um país de emigração. Condições de vida deficientes obrigaram muitas famílias portuguesas a abandonar o solo pátrio. A partir da década de cinquenta, o fenómeno emigratório ganhou proporções assustadoras e verdadeiramente dramáticas. A falta de dinamismo da economia, a injusta distribuição da riqueza criada pelo esforço de todos, a guerra colonial e, sobretudo, a incapacidade de resposta aos problemas revelada pelo regime fascista deposto em 25 de Abril conduziram a uma sangria das forças do Povo Português, que não pode permitir-se que continue.

A maior parte dos nossos compatriotas, que foram obrigados a abandonar os seus lares devido à opressão económica e social reinante no período do fascismo, não cortaram, porém, os laços que os unem a Portugal.

Mantêm no país as suas mulheres e os seus filhos a quem sustentam, enviando-lhes uma parte do fruto do seu trabalho, quantas vezes difícil e penoso. Pensam, enfim, em construir em Portugal o seu futuro e o dos seus familiares, desde que este país, que é também o seu, lhes dê possibilidades de uma vida livre, digna e em merecido desafio económico.

Esses portugueses, que constituem um dos sectores mais nobres e, ao mesmo tempo, mais sacrificados do nosso povo, estão altamente interessados na reconstrução democrática que em boa hora o 25 de Abril iniciou. O progresso de Portugal há-de erguer-se através do esforço de todos os portugueses, e os emigrantes nunca poderão ser esquecidos.

Sabe-se que estão em elaboração a lei eleitoral, a lei que vai reger a eleição dos Deputados à Assembleia Constituinte. Põe-se pois, nesta altura, o problema de quem deve votar nessa eleição, da qual há-de depender o sistema político e económico do nosso País durante anos ou décadas. E parece intuitivo que os emigrantes devem votar nesta eleição.

Na verdade, se os emigrantes mantêm com a terra portuguesa laços efectivos — pelos parentes próximos que aqui têm, pelo dinheiro que enviam, pela vontade de regressar logo que estejam em condições de o fazer — como será possível negar-lhes a possibilidade de também fazerem ouvir a sua voz nos destinos colectivos? Seria isso injustiça profunda e até um incentivo a que se desinteressem de Portugal.

Compreende-se que o regime salazarista-marcelista não lhes tivesse reconhecido direito de voto. Mas já não se poderia compreender que o novo regime democrático afinal procedesse da mesma forma. A democracia é para todos os portugueses, onde quer que se encontrem. A democracia é o Governo do Povo pelo Povo e os emigrantes também são do povo português.

O primeiro partido político que depois de 25 de Abril, pediu o voto dos emigrantes foi o PPD. (Fê-lo nas suas «Linhas para um programa», de 6 de Maio e, a seguir, em declaração de 31 de Julho).

Pediu a atribuição desse direito de voto, não por oportunismo, não para fazer demagogia, mas em estreita fidelidade ao seu ideal democrático e social.

Os emigrantes devem votar, porque assim antes de mais nada, impõe o princípio de sufrágio universal, regra básica da democracia. Todo o sentido de evolução histórica apontada para isso: assim como o sufrágio se estendeu às mulheres, assim como para a atribuição de certos bens ou rendimentos, assim como se pretende o voto aos 18 anos, assim também é preciso que os cidadãos residentes no estrangeiro possam concorrer para as decisões políticas da sua Pátria.

Os emigrantes devem votar em segundo lugar, porque só assim estarão em condições de obter uma protecção à altura das suas aspirações. Quem melhor que os emigrantes sabe aquilo que se precisa? Quem melhor que os emigrantes sabe quais os partidos

que, com maior realismo, podem propugnar pelos seus interesses — no país onde trabalham e em Portugal? Uma Assembleia Constituinte eleita sem a participação dos emigrantes não reflectirá os problemas dos emigrantes, como é evidente.

Não basta, porém, conceder o voto aos emigrantes. Importa concedê-lo em termos de eles efectivamente poderem votar.

Não basta dizer que os emigrantes são eleitores. É preciso que se criem condições reais para que possam exercer o seu sufrágio.

Não basta dar-lhes a faculdade de virem votar a Portugal, à sua freguesia de origem. É preciso que lá mesmo onde trabalham possam escolher o seu voto, possam escolher entre os partidos que disputam a eleição.

Se os emigrantes só podem votar na sua freguesia, quantos acabarão por votar? Quantos poderão fazer o sacrifício de, a meio do ano — as eleições serão em Março — tomar o combóio ou a camioneta, para estarem em Portugal no dia das eleições?

Nós temos centenas de milhares de compatriotas em França, na Alemanha, e noutros países europeus, temos muitíssimos no Canadá, nos Estados Unidos, na Venezuela e no Brasil. Quantas destes poderão vir numa época que não é de férias?

Não será, então, pura hipocrisia dar-lhes um direito que não poderão exercer?

Por tudo isto, a posição do PPD é clara. Os emigrantes devem votar nos consulados portugueses da área onde residam no estrangeiro. É a única forma de o maior número possível deles votar.

É certo que muitos dos nossos consulados não estão à altura, e que muitos dos seus funcionários estão comprometidos com o fascismo. Mas isso não é razão para que não haja voto aí. De Agosto até Março há tempo mais que suficiente — se se quiser — para fazer o saneamento e reforçar o quadro consular.

Quem tem medo do voto do emigrante?

Naturalmente, os partidos da direita, saudosos do regime ditatorial e retrógrado de antes do 25 de Abril, e que devem calcular que os emigrantes, conhecedores da realidade política e económica dos países europeus, não querem o regresso à forma política que causou o atraso do País nos últimos cinquenta anos. O voto dos

emigrantes há-de ser um voto pelo progresso e pela construção de um Portugal que confira dignidade a todos os que aqui nos cercam, não pode ser um voto conservador das estruturas de que os emigrantes se libertaram pelo seu sacrifício de emigrar.

Naturalmente, também não desejam o voto dos emigrantes, os partidos da extrema-esquerda, mais ou menos confessa. Os emigrantes embora tantas vezes maltratados e explorados nos países onde trabalham apesar de tudo, estão em contacto com experiências políticas e sociais que valem muito mais que as construções teóricas dos pregadores da chamada ditadura do proletariado; sabem que o modelo da Europa conduz à liberdade; e sabem, pela sua vida, como o trabalho honesto lhes pode abrir o acesso à casa própria e ao bem-estar.

Quanto ao PPD, cujo modelo é precisamente a social-democracia europeia adaptada às condições específicas do nosso bom-senso. Confia em que eles não-de preferir a sociedade democrática ao totalitarismo de qualquer caso.

Não tem medo do voto dos emigrantes e ainda que receasse que estes não apoiassem, nem por isso deixaria de lutar, pela sua concessão, pois considera-a uma conquista fundamental da democracia.

Vamos lutar, então, pelo voto dos emigrantes!

Lisboa, 3 de Setembro de 1974.

Comissão Política Nacional

COMUNICADO N.º 10

Neutralizar a reacção

Tem-se vindo ultimamente a assistir a acontecimentos que trazem o reaparecimento de forças reaccionárias, ou pelo menos um maior à vontade em manifestarem-se publicamente.

Há que procurar analisar correctamente o que vem acontecendo, descobrindo-lhe todas as suas origens e não apenas algumas, para que se possa com eficiência contrariar em toda a extensão do fenómeno.

Depois da revolução vitoriosa de 25 de Abril, em que o regime fascista e os seus defensores são apanhados de surpresa, seria de prever que os que beneficiavam da ditadura tentassem reorganizar-se e reconquistar posições. As derrotas ou os êxitos que nesse esforço sofrerem ou conseguirem, dependerão principalmente da inteligência e da sensatez com que souberam actuar as forças realmente democráticas na liquidação do fascismo, e na criação de estruturas e mentalidade democráticas.

Se algumas das razões que têm levado ao reaparecimento das forças reaccionárias dependem do esforço daqueles sectores que podemos denominar de direita não democrática, outras, porém, têm sido consequência de atitudes e acções que, pela forma volvidas por forças políticas de esquerda. Erradas tanto pela insuficiência como pelo exagero, erradas pela falta de visão correcta do contexto sócio-político nacional ou regional em que se inserem. Atitudes e Acções que, pela forma como se têm processado, são pelo exemplo e pelas consequências, prejudiciais para o trabalho da democratização em curso.

Assim, quando nas operações de saneamento se chocam ou ferem as populações, tanto pela inércia ou lentidão, como pelos excessos ou precipitações: quando se vêem pequenas minorias a quererem, e a imporem, a sua vontade, substituindo algumas vezes as pessoas saneadas por outras, sem ter em conta a necessidade de reunirem outros requisitos de personalidade, competência e aceitação do que o terem sido vítimas do fascismo; quando assim se procede, está-se a dar exemplos e passos propícios à criação de terreno por onde a reacção avança e conquista posições.

Quando se assistiu à tomada de assalto de órgãos de Informação, os de maior impacto, propriedade directa ou indirecta do Estado, quase ao exclusivo serviço duma informação e formação política parcial, quando assim se procede criam-se e desenvolvem-se descontentamentos e revoltas de espírito, criam-se ambientes que facilitam o maior à vontade com que actuam as forças reaccionárias.

É, pois, necessário que saibamos compreender todas as causas que estão na origem do ressurgimento da reacção e não caiamos no erro de julgar que é apenas radicalizado ainda mais certas posições ou processos, que melhor e mais eficientemente a combatemos.

No estado de evolução e mentalização de grande maioria da população portuguesa e no actual contexto europeu, em que o nosso país se insere, a quase exclusiva imposição de ideologias demarcadamente radicais quer da esquerda quer da direita é regeitada, podendo--se correr o perigo de confrontações e de um consequente retrocesso grave nesta caminhada para a democracia em que sincera, mas inteligentemente, devemos continuar a empenhar-nos.

Lisboa, 10 de Setembro de 1974

Comissão Política Nacional

COMUNICADO N.º 11

A intervenção do Estado na actividade económica

A recente comunicação do Conselho de Ministros, anunciando a efectivação duma medida importante como é a nacionalização dos Bancos emissores, não permitiu, no seu laconismo, uma completa e necessária elucidação do País.

Aliás, está a verificar-se o atrazo muito grande entre o anúncio das resoluções tomadas em Conselho e a sua publicação no «Diário do Governo». Dificuldades na redacção de alguns textos? Atrazos burocráticos de grande dimensão? Outras causas mais de ordem política? Urge esclarecê-lo e procurar evitar o inconveniente apontado de que um simples exemplo é particularmente esclarecedor:

O Decreto sobre regime de preços promulgado em 9 é distribuído em 26, embora com data de 10.

Fechado o parentesis, e retomado o tema, interessará, a uma necessariamente sumária apreciação — e correndo os riscos inerentes ao desconhecimento dos textos — verificar o real significado da intervenção governamental na Banca.

Na verdade, duma intervenção se trata, e porque a primeira importante, assume, na prática, carácter de teste político.

É que é urgente que o Estado aprenda a intervir quando é necessário e que quando é necessário, de maneira a orientar ou corrigir a economia.

Demasiado se confundiu com a intervenção estadual o parasitarismo burocrático e administrativo, o compadrio e o favoritismo do feito ao amigo, a casuística do despacho ministerial.

Um dos primarismos introduzidos por via alfandegária na política económica portuguesa é o clamor pela nacionalização. Com de-

masiada p̄ressa esqueceu-se que também o salazarismo — caetanista «nacionalizou» os telefones com o resultado à vista na qualidade de serviços e nos preços que, provavelmente, voltarão ainda a ser aumentados.

Para o PARTIDO POPULAR DEMOCRÁTICO, antes de clamar que é necessário nacionalizar diversas actividades, — necessidade que não só se exclui como expressamente se admite — parece necessário tirar partido daquelas que, do direito ou de facto, já o são.

As alterações de estatuto são atitudes jurídicas; nem sempre serão atitudes económicas.

É natural que a médio e porventura curto prazo o Governo seja chamado a exercer uma actividade impulsionadora noutros sectores-chave da economia nacional. O Partido Popular Democrático tem uma posição bem definida sobre este assunto até porque foi daqueles que mais interessaram os participantes nas suas inúmeras sessões de esclarecimento, que em variadíssimos pontos do País permitiu aos seus filiados e simpatizantes esclarecerem várias questões importantes. Assim, a intervenção do Estado nas múltiplas formas possíveis, na actividade económica, far-se-á sempre que os princípios de justiça social e de eficiência económica o tornarem aconselhável (mas apenas nessas condições) garantindo assim o predomínio do interesse público sobre os interesses privados e o controle do poder económico pelo poder político.

Por ser um assunto que está e certamente voltará a estar em debate e aplicação, vale a pena tomar em conta os processos utilizados noutras economias da Europa ocidental, nomeadamente nas sociais-democracias.

Em vários países europeus, o peso da actividade política ou estatal, na vida económica e nomeadamente na produção nacional, ronda sensivelmente os 10 %. São exemplos a Suécia (no sector industrial, apenas 5 %) a França, a Alemanha e a Itália. Na Áustria, essa participação é bastante maior rondando os 30 %.

Em termos qualitativos, a característica principal é talvez a forma coordenada como se faz essa intervenção. Esse acerto e planeamento de intervenção estatal é permitido por dois tipos princi-

país de instituições: As grandes empresas públicas e os «holdings do Estado».

Como exemplo do primeiro caso, podem-se referir a ENI (petróleos) e a ENEL (electricidade) em Itália, a VIAG (alumínio) e a VEBA (petróleo) na Alemanha e a LKBA (minério de ferro) na Suécia.

Em muitos casos é uma tendência notada em quase todos os países, existem empresas «holding» que centralizam a actividade governamental na produção, principalmente no sector industrial e da construção.

Assim, o Agrupamento Industrial Austríaco (OIAG), o Instituto de Reconstrução Industrial (IRI) em Itália e o Instituto Nacional de Indústria (INI), em Espanha, são grupos industriais, no último caso o maior do país, que intervêm de forma coordenadora em sectores-chave.

Na Alemanha, o ministro social-democrata encarregado do sector económico nos primeiros anos da coligação liberal-socialista, tentou o agrupamento num «holding» único das responsabilidades estatais no sector produtivo, mas tal projecto não veio a concretizar-se, estando neste momento a ser feitos esforços para que a citada VEBA possa agrupar outras empresas do ramo, podendo assim alinhar entre as grandes empresas mundiais do sector petrolífero, com força suficiente para entrar em negociações directas com os países produtores.

Os sectores mais usualmente utilizados para o exercício deste importante papel do Estado são a Energia (eléctrica, petrolífera e nuclear), as siderúrgias, a extracção de minérios importantes e, nalguns casos, o fabrico de automóveis (França e Alemanha) e a construção aeronáutica.

Estas participações do Estado não se revestem, na maioria dos casos, de formas de monopólio estatal, mas sim de posições determinantes nestes sectores. Alguns sectores de serviços, como os transportes são também abrangidos, mas por razões diferentes e inseridas numa problemática bastante independente da que neste momento se refere.

Mas existe, neste sector de serviços, uma actividade que pode condicionar, e condiciona muitas vezes, a actividade produtiva. Trata-se da actividade financeira, que sendo contrapartida determinante de quase todas as outras, chama frequentemente o Estado a assumir um papel importante. As possibilidades de o fazer são múltiplas. Os bancos centrais, com um papel decisivo na intervenção conjuntural sobre importantes variáveis macroeconómicas estão, na quase totalidade dos casos, sob completo controle do Estado, não sendo lógico qualquer interferência do sector privado. É o que vai passar a acontecer em Portugal. Também na maioria dos países que se tem referido o Estado chama a si responsabilidades importantes em instituições de crédito especializadas.

Intervenções deste tipo existem, por exemplo, na Áustria, em Espanha, na Suécia e em Portugal, onde o conjunto Sociedade Financeira, Caixa Geral de Depósitos e Banco de Fomento poderia (e deveria) desempenhar papel de relevo.

A participação do Estado na Banca alarga-se por vezes à Banca privada. Na Áustria, na Suécia e em França, essa presença é feita através do controle dos 2 ou 3 principais bancos comerciais, sendo percentagem de intervenção de 21 e 60 % na Suécia e em França, respectivamente, considerando toda a presença do Estado no sector financeiro, e não só nos bancos comerciais. Na Suécia, a ala esquerda do partido social-democrata adoptou mesmo, a partir de 1971, o sistema de delegados do governo nos conselhos de administração dos bancos comerciais.

O apoio financeiro é muitas vezes dirigido a empresas pequenas e médias, tanto no caso de empresas novas, como também em relação a empresas que atravessam dificuldades. O IDI francês e a Industrial Reorganization Corporation (IRC) inglesa são casos exemplares.

Em Portugal, a tentativa iniciada pelo, então ministro da coordenação económica. Dr. Vasco Vieira de Almeida, não teve ainda a dinamização e o poder de rápida intervenção indispensáveis para provocar os importantes efeitos desejados.

Em resumo, poder-se-á dizer que a intervenção é centralizada sobretudo em três domínios: os serviços públicos, o controle de sectores industriais de base ou com especial interesse social e o apoio

financeiro particularmente no que diz respeito ao crédito especializado.

A expansão do sector público, que começou a tornar-se importante no período subsquente à crise de 29-31 e se incrementa noutro período de recuperação, o após-guerra de 45-50, tem hoje, em tempo de rápida mutação social, um papel que ultrapassa largamente o domínio do económico para ser garantia de um equilíbrio sócio-económico justo e de um aproveitamento máximo das forças económicas dinamizadoras, impedindo ao mesmo tempo que se sobreponham por quaisquer vias, aos interesses superiores e aos princípios fundamentais.

Lisboa, 10 de Setembro de 1974

Comissão Política Nacional

COMUNICADO N.º 12

É urgente que a CDE/MDP escolha o seu destino

Cinco decénios de marasmo político cimentaram nos portugueses campo fértil para o entendimento apressado da crescente vaga de «fenómenos» que nos oferece a situação actual. Aparentemente, há fortes razões para aceitar como inevitáveis (e até certo ponto compreensíveis) neste período de adaptação política, todas as pretensas crises partidárias, de cuja verdadeira motivação os seus responsáveis acabam sempre por fazer «segredo de Estado»...

A repercussão na vida política portuguesa da MDP-CDE/PS (na qual o Partido Popular Democrático se envolveu pela tomada de posição — pouco semelhante da do PS — em relação aos objectivos do MDP-CDE) talvez se salde pelo «esquecimento histórico», dado que certamente outros problemas de mais difícil interpretação e verdadeiro significado prático se apresentarão à consciência crítica na hora decisiva do jogo político.

No entanto, impõe-se contribuir para o esclarecimento destas alterações ao contexto — alterações que por certo terão causado alguns danos no processo de assimilação democrática dos portugueses.

A CDE surgiu em 1969 para designar em cada distrito a respectiva Comissão Eleitoral de Oposição Democrática. Está ainda, na recordação de todos que nos distritos do Porto e de Lisboa a unidade oposicionista não se manteve, surgindo além da lista representativa do movimento CDE uma segunda lista, que em ambos os distritos foi designada por CEUD (Comissão Eleitoral de Unidade Democrática). A cisão deu-se em Lisboa, segundo a seguinte linha de fractura: formaram a CDE: o PC, todos os grupos esquerdistas marginais ao PC, grande parte dos ex-católicos progressistas e todo o actual Movimento

da Esquerda Socialista (MES), supostamente adeptos da política de bases, negando o reconhecimento e a necessidade de «leaders».

Constituíram a CEUD: O partido Socialista, uma parte dos Democratas Históricos, dos Católicos Progressistas e de várias tendências do Socialismo Moderado.

É de notar que o facto de a primeira sigla a ser constituída ter sido a CDE determinou a sua especial fortuna a nível nacional, dado que foi fácil, uma vez que ela se repetiu em todos os distritos, criar a suposição de que se tratava do idêntico movimento, o que de forma alguma era verdade. Com efeito em vários distritos, a lista única de oposição, embora subordinada ao nome geral de CDE, mantinha total solidariedade e ligação ideológica com os movimentos CEUD de Lisboa e do Porto.

Posteriormente ao acto eleitoral, tentou a CDE de Lisboa manter o movimento à escala de movimento unitário oposicionista nacional, servindo-se essencialmente dos quadros e do aparelho do P.C. Pelo contrário, a CEUD integrou toda a sua acção para o Partido Socialista, desaparecendo como movimento eleitoral unitário. Em 1973, e em relação ao novo acto eleitoral, reapareceu a CDE como tentativa de movimento unitário de toda a oposição para concorrer ao acto eleitoral.

Porém, nova cisão se veio verificar, desta vez por repúdio do acto eleitoral em si, por parte dos elementos que actualmente constituem o MES, e os pequenos grupos de extrema esquerda. Como, por outro lado, a oposição moderada se manteve à margem, não intervindo directamente, o movimento CDE foi em 1973 essencialmente constituído pelo PC e pelo PS, significando no fundo o restabelecimento do princípio de colaboração e boas relações entre as duas grandes forças partidárias, que em 1969 se haviam dividido.

É de notar que a actividade da CDE foi acima de tudo sempre vital para o PC, dada a rigorosa clandestinidade a que o seu esquema partidário se devia sujeitar, como principal objectivo da repressão policial do regime.

Logo em seguida à Revolução do 25 de Abril, e muito embora o seu reconhecimento não fosse formalmente feito no Programa do Movimento das Forças Armadas, os Partidos políticos passaram a

agir publicamente, como grandes estruturadoras da actuação política e orientadores da opinião política e orientadores da opinião pública, procurando simultaneamente alargar os seus quadros, realizar uma implantação à dimensão nacional e montar os seus aparelhos.

Pareceria, portanto, que a existência de um movimento unitário, criado em circunstâncias de resistência eleitoral contra o fascismo, não teria a partir de então qualquer significado no panorama político. Porém, a política pessoal de alguns dos seus «leaders», não definidos partidariamente, fez com que o movimento sobrevivesse desenvolvendo um novo avançar — o Movimento Democrático Português (MDP) — baseado no pretexto «ignorância democrática» do País. Com efeito, o MDP, em que se tem vindo a transformar a CDE, constitui-se com a finalidade confessada de esclarecimento das massas não educadas para a democracia e portanto eventualmente pouco receptivas à aceitação imediata de esquemas partidários e à distinção necessária para entre eles se efectuar uma escolha.

Essa acção pedagógica, a que poderíamos chamar de desbravamento democrático, far-se-ia portanto à margem de qualquer influência partidária precisa, e em torno de ideias gerais muito simples e universalmente aceites por todas as forças políticas integradas desde a primeira hora no pensamento revolucionário, e, como tal destinadas a assumir a responsabilidade de acção governativa provisória.

É evidente que poderia o movimento revolucionário ter chamado à responsabilidade governativa a oposição ao regime anterior no seu conjunto, indiferentemente de opções partidárias. Porém, não foi esse o caminho adoptado e logo na formação do primeiro governo provisório procurou responsabilizar as formações políticas existentes, constituindo uma equilibrada coligação ideológica, primordialmente assente em três partidos fundamentais (PPD, PS e PC) e ainda no PPM e no grupo tecnocrático da CEDES, auto-excluindo o MES por razões de teoria própria, ou talvez por simplesmente não existir ainda organizado nesse momento.

Torna-se claro que, adoptado este esquema de coligação ideológica, a presença do MDP na Constituição do Governo só fazia sentido como homenagem ou concessão a uma forma de política de personalidades. Com efeito, a finalidade da sua própria constituição tornava,

teoricamente, o MDP, apartado de qualquer posição ideológica, afirmando-se, pelo contrário, como um serviço comum a todas as ideologias representadas no Governo.

Por outro lado, a finalidade pedagógica afirmada pelo MDP, de educação democrática das massas, para as tornar aptas a uma escolha partidária em momento ulterior, não ser com certeza uma finalidade que devesse ser prosseguida a nível de Governo.

É pois incompreensível (a não ser, como adiante admitiremos por total desvirtuação da sua natureza e finalidade) que o MDP tenha reivindicado para a constituição do 2.º Governo Provisório, tal como já o fizera para o 1.º, um papel governativo e desempenhar um direito de presença no elenco ministerial. Torna-se portanto equívoco que um serviço comum dos vários partidos, cuja existência só como tal se justifica, pretenda ombrear com esses mesmos partidos numa coligação ministerial.

O reconhecimento do MDP como movimento político com eventuais responsabilidades de orientação governativa seria pois um acto contrário à própria finalidade do Movimento e uma total desvirtuação da sua natureza. Sem conteúdo programático, sem programa, nem preparação para o desempenho de funções de governo, o MDP é, como elemento de composição de governo, uma pura contradição, porquanto o Movimento não pode nem deve querer ser tratado como um partido político. E só por desvirtuação voluntária ou involuntária dos seus fins, é que o MDP tem, nos últimos tempos, aparecido como autêntico partido, emitindo comunicados, comentando os acontecimentos da vida nacional e reivindicando uma presença representativa na coligação governamental.

Ora se pretende agir como Partido, o MDP não pode continuar a sustentar equívocos: tal como foi definido logo após o 25 de Abril, o MDP, uma vez mais se repete — não pode agir como partido, porque deveria, quando muito agir como um serviço comum de todos os Partidos.

O facto de um certo número de elementos preponderantes e dirigentes do MDP se ter recusado até aqui a definir publicamente a sua posição política, não é suficiente para que continue a existir, a nível nacional, um agrupamento que, sem assumir a responsabilidade ideo-

lógica dum Partido, (antes beneficiando parasitariamente duma plataforma comum a todos), pretende todavia beneficiar no plano político, do reconhecimento funcional reservado aos partidos.

Num momento em que, se torna urgente a clarificação das forças e das intenções p(l)íticas actuantes na vida nacional, torna-se inadiavelmente necessário que o MDP escolha o seu caminho: ou definir-se como Partido, ou dissolver-se, dado que é tempo de os seus «leaders» revelarem o seu pensamento e assumirem uma autêntica responsabilidade política.

O justo interesse que existia antes do 25 de Abril, de ocultar atrás da CDE a actividade clandestina dos agrupamentos políticos, já não existe hoje. E por isso nos parece o MDP uma mera duplicação de forças partidárias que se utilizam do Movimento, designado como unitário, para obtenção de situações à margem de qualquer concorrência ou definição partidária — o que de todas as formas nos não surge como a atitude correcta que o momento exige e que o povo português merece.

Lisboa, 17 de Setembro de 1974.

Comissão Política Nacional

COMUNICADO N.º 13

Sindicalismo

Está prestes a ser promulgado o importantíssimo diploma que há-de regular a actividade sindical.

O princípio da LIBERDADE SINDICAL, definido em termos inequívocos pela OIT (Convenção 87), vai certamente ser consagrado na nossa legislação.

Nem seria necessário lançarmos os olhos pelas deliberações da OIT para estabelecermos as bases de uma sociedade democrática no mundo do trabalho.

Efectivamente, o direito dos trabalhadores de constituírem as Associações Sindicais de acordo com a sua própria vontade, como o de lhe imprimirem as linhas de actuação mais conformes com os seus interesses, são regras basilares de um sistema democrático.

Nem as leis, nem as pressões alheias aos interesses dos trabalhadores (sejam estas de feição direitoista «corporativa», ou de monolitismo de sinal contrário) poderão impedir que os trabalhadores encontrem o seu próprio caminho.

Nem os países de larga experiência sindical, com observância de pluralismo político e sindical, tem sido fácil definir que tipo de organizações de trabalhadores são mais adequadas à defesa dos seus interesses, podendo apenas afirmar-se que a construção sindical, variarà com a evolução das diferentes instituições e com o amadurecimento de determinadas situações político-sociais que a condicionam.

Assim, enquanto que, em França (em que a CGT absorve as filiações de trabalhadores comunistas e a CFDT as outras tendências) o sistema «pluralista» cria cada vez raízes mais sólidas, já os trabalhadores italianos entendem — segundo os primeiros resultados de

negociações encetadas há dois anos entre as 3 maiores Centrais Sindicais — que o Sindicalismo «unitário» que resulte de fusão das Confederações partidárias e lhes retire o carácter político, será objectivo a atingir em futuro próximo.

Se é certo que a fragmentação dos sindicatos (ou até a dispersão dos trabalhadores) provoca uma perda de força ao movimento do trabalho, assente-se, para já, na fórmula dos sindicatos «verticais», com enquadramento de todos os trabalhadores de uma mesma indústria, e deixe-se para o futuro, mas sempre com respeito pelo direito de livre escolha dos trabalhadores — devidamente esclarecidos — a opção que alguns, por oportunismo político, querem que seja agora feita.

Consignado na lei o princípio da liberdade sindical (que, doutra forma, não teríamos democracia), e desde que os trabalhadores não se precipitem em tomadas de posição extemporâneas, ou a elas não sejam conduzidos, — como já tem acontecido — a breve prazo teremos a organização sindical de que o país carece.

Dentro do actual contexto da nossa vida sindical, quando saímos do «corporativismo» para uma outra organização em que as «cúpulas» se vão distanciando das «bases», será extremamente perigoso adoptarem-se fórmulas dogmáticas só porque alguns se defendem.

O sistema «unitário» que eventualmente resultasse de uma futura escolha dos trabalhadores, feita de forma clara e expressa, não poderia deixar de assentar nos seguintes pressupostos:

— autêntica independência dos sindicatos e da Central Sindical, em relação a qualquer partido político quer no poder ou fora dele;

— autonomia perfeita dos dirigentes sindicais, com total abstenção das actividades políticas;

— constituição de quadros dirigentes com integração de elementos de diferente formação, com vista à construção de sindicatos politicamente autónomos;

— fórmulas de «unidade» que não resultem de identidade entre alguns, mas da posição maioritária assente no pluralismo ou seja, contrapondo ao «pluralismo sindical» a diversificação das bases e dos quadros.

Existirão presentemente, tais condições?

Não as havendo e dado que os trabalhadores, por sê-lo, não deixam de ser cidadãos dotados de uma determinada perspectiva ideológica, vê-los-íamos forçados numa estrutura sindical «Unitária» a aderir (e financiar) comportamentos políticos contrários aos seus.

Importa assinalar que se impõe, como primeiro passo na estruturação do nosso sindicalismo, que as eleições a realizar para as Associações de trabalhadores traduzem a efectiva vontade desses trabalhadores.

Na defesa dos programas que as diferentes candidaturas venham a apresentar, umas e outras devem ter igual acesso aos meios técnicos e financeiros dos actuais sindicatos, que não são propriedade exclusiva de alguns, ali instalados, mas de todos os trabalhadores.

Lisboa, 1 de Outubro de 1974.

Comissão Política Nacional

COMUNICADO N.º 14

A empresa e a linha social-democrata

Os principais sistemas sócio-económicos existentes no mundo (capitalista e comunista) são fruto de filosofias diferentes (liberalismo económico e marxismo). Nenhum dos referidos sistemas, tal qual funcionam, dão plena garantia de liberdade e solidariedade humanas. O esforço dos homens de boa vontade e a sua capacidade criadora devem convergir em ordem à realização de uma sociedade mais humana e solidária onde a empresa, unidade económica e social, seja factor de progresso económico-social e espiritual e não apenas um centro de produção.

A análise histórica daquele sistema mostra a realização de certos progressos, no domínio da participação dos trabalhadores na vida da empresa, embora lentos e limitados ou pelo poder do capital ou pelo poder dum partido burocrático.

Um mundo mais humano e solidário exige uma forma de empresa em que a personalidade de todos os homens possa desenvolver-se com verdade, justiça, amor e liberdade.

Em oposição à empresa onde o direito de direcção e os poderes se baseiam na propriedade ou no mando de um partido, a empresa do futuro deve ser uma empresa de direito pessoal, isto é, uma empresa onde o direito da direcção e os poderes sejam baseados nos direitos das pessoas que a ela dão o seu esforço e trabalho.

Na empresa os homens trabalhando em comum e no respeito de uma justa e democrática hierarquia de valores, utilizariam o capital como um meio de trabalho.

A autoridade seria baseada não mais exclusivamente nas von-

tades de apenas alguns, mas na vontade de todos os membros participantes na empresa.

A forma de empresa deveria ter como finalidade a eliminação das características da condição de dominados sujeitas ao arbítrio capitalista, ou de um partido a dependência económica e a insegurança da vida.

A forma da empresa deveria facilitar ao máximo o espírito de iniciativa e o sentido de responsabilidade de todos os seus membros condicionados apenas pelas capacidades pessoais e técnicas.

O fruto do trabalho em comum deve beneficiar equitativamente todos os que participam e colaboram na vida da empresa. Ela deve muito particularmente garantir a todos os necessários meios de existência, construir e desenvolver a empresa, meio de produção comum.

A origem da possibilidade de dominação capitalista ou de um partido, deve ser eliminada pela co-propriedade, a co-gestão e a co-decisão dos meios de produção, isto é, uma forma de empresa que seja autêntica comunidade de direito pessoal.

Uma tal comunidade aparecerá como resultado de um grupo de pessoas que para garantirem um meio de existência e uma segurança de vida, decide livremente colaborar, sob a sua própria autoridade, na produção de bens económicos ou na prestação de serviços.

A empresa deve ainda ser considerada uma unidade de trabalho e de colaboração entre pessoas livres e responsáveis, e poder traduzir-se numa forma jurídica adequada que salvasse e defenda o respeito pela dignidade humana.

Qualquer que seja o lugar que ocupe na empresa ou o género de trabalho que realize, em cada trabalhador deve ver-se um homem, um co-participante na sociedade, cuja dignidade é sagrada e inviolável. Em nenhum caso ou situação o trabalhador deve ser tratado como simples mercadoria ou peça duma máquina a quem se exige o máximo de rendimento, seja em nome do lucro seja em nome de uma ideologia.

A criação e a multiplicação de empresas verdadeiramente comunitárias supõe uma transformação progressiva do tipo de empresa existente.

Numa tal direcção, pode, por exemplo, prever-se:

— a criação, com atribuição de poderes reais, de comités de trabalhadores e conselhos de empresa;

— a participação activa dos trabalhadores na organização do seu trabalho;

— o conhecimento objectivo de informações económicas;

— a formação técnico-económica dos trabalhadores;

— a procura de soluções para uma repartição equitativa do produto gerado na empresa;

— a atribuição aos trabalhadores de parte nos lucros investidos, assegurando-lhes uma efectiva participação no capital.

As modificações a introduzir na estrutura da empresa devem ser consideradas etapas de uma reforma mais vasta, através da qual, o poder económico, que actualmente é detido por um só grupo social evolua para um poder baseado integralmente no direito das pessoas. Para já, deve ser imediatamente introduzida a co-gestão nas empresas públicas ou onde o Estado detenha a maioria do capital, experiência esta que seria sucessivamente alargada.

Lisboa, 15 de Outubro de 1974.

Comissão Política Nacional

COMUNICADO N.º 15

O PPD contra os sindicatos únicos

A propósito de tomadas de posição recentes acerca da unidade sindical, o PPD não pode deixar de insistir na necessidade de ela nunca sacrificar a liberdade sindical.

A unidade sindical exprime o resultado do exercício da liberdade associativa dos trabalhadores, e não é o resultado do império da lei ou de quaisquer limitações ao direito da liberdade sindical. Quando é a lei que, directa ou indirectamente, impõe sindicatos únicos, ou quando estes são impostos pelos poderes dominantes (sejam eles da burocracia administrativa, do partido único, etc.) o regime que se instaura não é de unidade sindical mas sim de unicidade sindical, de que tivemos exemplo, entre nós antes do 25 de Abril, e de que ainda existem exemplos nas ditaduras de direita e de esquerda. Assim, um sindicalismo unitário só é correcto quando em regime de liberdade sindical, de acordo com a Convenção n.º 87 da OIT, que Portugal ainda não reconheceu, apesar das repetidas reivindicações a este propósito apresentadas pelos sindicalistas progressistas antes do 25 de Abril.

A unidade sindical, sendo resultado da liberdade associativa, exprime por si própria um alto nível de consciência, de coesão e de solidariedade entre os trabalhadores, porque baseado no exercício da sua própria vontade livre. Pelo contrário, a unicidade sindical não exprime coesão e solidariedade, porque a sua génese é exterior à vontade livre dos trabalhadores, situando-se na vontade política do estado ou de outras forças políticas ou partidárias. De facto, bem se conhece como é falsa a coesão e solidariedade nos sindicatos únicos obrigatórios, subsistindo apenas a expressão da hegemonia de uma mino-

ria partidária que se instala no domínio do aparelho sindical. Por consequência é falsa a argumentação a favor da unidade sindical que aceita ou advoga limitações à liberdade sindical. Essa argumentação, mesmo quando invoca os interesses unitários dos trabalhadores, visa defender uma colonização sindical partidária, pondo-a acima do respeito da liberdade associativa dos trabalhadores e da sua autonomia individual e colectiva. Desta forma, essa argumentação sacrifica a autonomia e a força dos sindicatos ao interesse de um domínio ideológico e partidário, exprimindo uma posição evidentemente anti-democrática.

Lisboa, 24 de Setembro de 1974.

Comissão Política Nacional

COMUNICADO N.º 16

O PPD E A C.E.E.

Tradução do documento entregue a Ortoli

O Partido Popular Democrático defende a integração de pleno direito de Portugal na C.E.E. Actualmente, o comércio externo de Portugal com a C.E.E. representa 46,5 % do total das exportações e 45,6 % no que respeita às importações. Paralelamente o número de portugueses que trabalham nos países membros da C.E.E. ultrapassa largamente um milhão.

As relações actuais entre Portugal e a C.E.E. justificam indiscutivelmente uma profunda análise dos interesses mútuos, possível pela queda do regime fascista e pela real democratização do País.

Um acordo entre Portugal e a C.E.E. está já em vigor desde 1 de Janeiro de 1973, prevendo possibilidades de evolução, no sentido de um alargamento, a novos domínios de mútuo interesse.

O Partido Popular Democrático considera necessário, como início do processo de estudo da pretendida integração, o alargamento do acordo actual, em função das profundas alterações políticas em curso em Portugal e das suas necessidades de desenvolvimento sócio-económico. Assim, e no quadro deste alargamento, preconiza:

— a eliminação da discriminação da mão-de-obra portuguesa, relativamente à originária dos Países membros da C.E.E.;

— que seja assegurado aos trabalhadores portugueses um regime de segurança social em ligação com o sistema português e sem perda de direitos em caso de mudança de residência;

— a obtenção por parte da C.E.E. de uma cooperação técnica e financeira, necessária para a elevação do nível de vida do Povo Português;

— a eliminação das restrições quantitativas às exportações portuguesas para a C.E.E., especialmente no que respeita aos produtos sujeitos quer a contingentes pautais quer a plafonds indicativos;

— a aceleração do calendário de reduções dos direitos aplicados pela C.E.E., acompanha por uma progressiva, mas rápida, supressão dos direitos introduzidos pelos antigos países da E.F.T.A. que deram a sua adesão à C.E.E., (Inglaterra e Dinamarca).

O alargamento do acordo em vigor tal como o Partido Popular Democrático o encara, conduzirá numa primeira etapa, à atribuição ao nosso país de um estatuto de Associado a que se seguirá posteriormente a desejada integração de pleno direito.

Independentemente da evolução das relações entre Portugal e a C.E.E. deverá ser possível aos novos países africanos, de expressão portuguesa, nascidos do processo da descolonização em curso, beneficiar das mesmas vantagens atribuídas aos países signatários das convenções de Yaoundé e de Arusha.

O Partido Popular Democrático está certo de que o Povo Português poderá contar com o apoio da C.E.E. nos seus esforços para a construção de um PORTUGAL NOVO, LIVRE, DEMOCRÁTICO e de vocação Europeia.

Bruxelas, 17 de Setembro de 1974.

Comissão Política Nacional

COMUNICADO N.º 16-A

Peregrinação a Fátima

Por ocasião da peregrinação de 13 de Outubro a Fátima, têm-se esboçado manobras cuja efectivação poderia pôr em risco a paz religiosa e comprometer o processo de democratização em curso. Entende o Partido Popular Democrático que deve tomar posição sobre o que se tem passado e bem assim sobre casos semelhantes que em outros locais e com outros pretextos têm sido provocados.

O reconhecimento do direito à plena liberdade religiosa para os fiéis de todas as religiões ou crenças e uma inequívoca separação entre a Igreja e o Estado constituem pontos fundamentais do Programa do PPD que os julga aliás essenciais em qualquer democracia pluralista. Isso não impede, porém, que a religião católica, de que se reclama a esmagadora maioria do povo português, tenha entre nós uma posição sociológica primordial. Por isso se julga imprescindível definir uma linha de actuação clara a tal respeito.

As manifestações religiosas não alienantes representam, na vida dos povos, expressão significativa do sentimento popular, que deve ser respeitada. Não poderá exigir-se que nelas, como em quaisquer outras reuniões realizadas em liberdade, se considere a religião como um fenómeno marginal, alheio à vida social.

A liberdade nesse domínio deve ser plena tanto mais quanto, reclamando-se do pluralismo e da participação, a doutrina cristã é compatível com as mais diversas formas de sociedade democrática pluralista, apenas se opondo às doutrinas ou ideologias totalitárias, alienantes ou de exploração. O conteúdo das cerimónias religiosas deve, pois, numa sociedade livre, ser escrupulosamente respeitada por todos, evitando-se, pelo abuso de críticas infundamentadas, exer-

cer coacção sobre os fiéis ou os sacerdotes, ou suscitar reacções e campanhas anticlericais que só comprometeriam a Democracia.

Mas importa igualmente que se não aproveite a imunidade legítima de que gozam as reuniões religiosas para invadir os domínios da política concreta, e muito menos para propalar posições reaccionárias ou antidemocráticas. Isso seria cometer abuso da liberdade religiosa, o que tanto prejudicaria a Igreja como o País, nesta delicada fase de instauração duma democracia pluralista, para a qual se julga que o contributo dos católicos pode e deve ser decisivo.

Inserida no contexto de acusações nem sempre provadas e, por outro lado, de certas atitudes antidemocráticas que importará esclarecer e evitar, a presente ameaça de deturpação da peregrinação a Fátima para ocultar mais uma manobra reaccionária deve ser cuidadosamente prevenida, por certo com a colaboração de fiéis, que nisso são os primeiros interessados. Importa esclarecer onde se situam as origens desse movimento e tomar medidas para que ele não descaem num anticlericalismo, que poderia ser o primeiro passo para o totalitarismo em matéria religiosa. O P.P.D. está certo de que o povo português, bem como os responsáveis eclesiásticos e as autoridades democráticas, tudo farão para que uma manifestação colectiva de fé não seja, por ninguém, desviada dos seus objectivos essenciais.

Entende, por outro lado, o P.P.D. que o esclarecimento do processo de democratização deveria ser urgentemente incentivado junto dos responsáveis eclesiásticos. Assim se evitarão incidentes localizados e se integrará plenamente a comunidade cristã no movimento da libertação e democratização que só pode realizar-se na plena liberdade religiosa, na participação crescente de todos os portugueses e no pluralismo doutrinário.

Lisboa, 12 de Outubro de 1974.

Comissão Política Nacional

COMUNICADO N.º 17

O direito de associação

Anuncia-se para muito breve a publicação de uma lei reguladora do direito de associação, destinada a substituir a legislação repressiva do «Estado Novo» caracterizada por, a pretexto de regulamentação, na prática destruir o próprio direito que regulamentava.

O PPD congratula-se com a iniciativa, aliás prevista no Programa do Movimento das Forças Armadas, e que, dando-lhe cumprimento, virá a ser também mais um passo no sentido da institucionalização da democracia em Portugal.

Mas não quer deixar de apontar os princípios fundamentais em que, de harmonia com o ideal democrático, deveria assentar, em sua opinião, o novo regime legal da associação. O primeiro desses princípios é o da liberdade. Não tem sentido pensar no direito de associação senão em termos de liberdade de associação, em toda a dimensão que este conceito encerra: liberdade de constituir associações, liberdade de pertencer a qualquer associação, liberdade de qualquer associação prosseguir os seus fins desde que lícitos, sem interferência do Estado.

A liberdade de constituir associações — não dependência de autorização prévia do Governo ou outra entidade pública. Os cidadãos que quiserem formar uma associação para qualquer fim lícito apenas deverão dar conhecimento do facto aos órgãos competentes para que, através do registo dos estatutos, ela adquira personalidade jurídica.

Em terceiro lugar, nenhuma associação deverá poder ser dissolvida pela autoridade pública a não ser nos casos previstos expressamente na lei e por decisão de um tribunal comum.

Por último uma lei geral sobre o direito de associação não pode pretender cobrir todas as diferentes espécies de associações.

A circunstâncias particulares não-de corresponder leis especiais, como é o caso das associações políticas e dos partidos, dos sindicatos e das associações patronais. O que importará será, quanto a essas associações, manter o mesmo princípio. A liberdade, base do pluralismo político e social indispensável a uma autêntica vida democrática.

Para além dos pormenores da regulamentação, o PPD tem confiança em que o Governo Provisório e Conselho de Estado consagrarão estes princípios e assim não apenas restituirão mais um espaço de liberdade jurídica aos portugueses como contribuirão para o desenvolvimento do associativo de base, tão necessário a uma convivência cívica sã, e ao progresso social-económico do País.

Lisboa, 22 de Outubro de 1974

Comissão Política Nacional

COMUNICADO N.º 18

ELEIÇÕES MUNICIPAIS

Nenhum democrata autêntico regeita um processo eleitoral

1. Após o 25 de Abril, foram sendo progressivamente substituídas as pessoas que ocupavam os órgãos de gestão das autarquias locais.

O alcance e significado das substituições operadas foram diferentes, variando em relação aos diversos pontos do País em que tiveram lugar.

Nalguns casos, há indicações de que comissões administrativas designadas para gerir as autarquias são representativas das respectivas comunidades, exprimindo correctamente os seus anseios e dispondo de adequado suporte na vontade popular.

Noutros casos, porém, as comissões administrativas em exercício não exprimem de modo algum a vontade das comunidades locais que se propõem e pretendem representar. Constituem, pelo contrário, simples reflexo do maior activismo de certas minorias, que souberam e puderam agir com oportunidade e eficácia.

Tem de reconhecer-se que, no contexto e momento histórico então vividos, as substituições levadas a cabo no âmbito da gestão das autarquias locais, assegurando com rapidez modificações que se impunham, foram úteis às novas exigências políticas.

De outro lado, porém, justamente por se ter agido em termos de emergência, os princípios e processos de legitimação susceptíveis de assegurarem uma representatividade democrática, foram ignorados e postos à margem.

2. Superando o particular condicionalismo em que se processaram as mencionadas substituições, impõe-se reconduzir as coisas ao plano das exigências de uma autêntica ordem democrática.

Aquilo que pode justificar-se com solução de emergência — portanto precária e estritamente transitória — de modo algum pode manter-se ou deixar-se estabilizar sem grave dano para o processo de consolidação e institucionalização democrática em que o Governo Provisório está empenhado, no cumprimento do que determina o Programa do M.F.A.

É, portanto, imperioso que se proceda rapidamente à indispensável legitimação dos órgãos das autarquias locais, através da única via democrática: a eleição mediante sufrágio universal, directo e secreto.

3. Mas a necessidade de se realizarem, com a maior brevidade, eleições municipais e de freguesia, além de resultar de inafastáveis e decisivas razões de princípio, impõe-se ainda por outros motivos e sob pontos de vista.

A manutenção em exercício das actuais comissões administrativas, precisamente porque não estão democraticamente legitimadas, constitui fonte permanente de controvérsias, incompatíveis com uma gestão eficaz e respeitada dos interesses das comunidades locais.

Essas controvérsias tenderão naturalmente a aumentar e tornar-se-ão seguramente mais agudas a propósito do papel das autoridades locais no processo eleitoral para a Assembleia Constituinte.

Compreende-se que assim venha a suceder.

Na verdade, à medida que se consolida e institucionaliza a democracia, mais incompreensível e insustentável se revelará aos olhos do Povo a manutenção de situações em contraste flagrante com o espírito democrático que nele se vai enraizando.

Mais premente se tornará, portanto, a necessidade de se clarificarem situações, em termos democráticos, na «base» regional.

4. Não participando o Povo, há mais de 50 anos, em eleições livres e sérias, a realização imediata de eleições municipais e de freguesia será o modo de lhe abrir a oportunidade de tomar contacto directo e vivido com a prática democrática.

Encaminhar-se-á, assim, a vida política portuguesa para práticas autenticamente inseridas naquilo que é real e concreto, obrigando a encarar problemas verdadeiramente sentidos pelas populações, que não raro pouco terão a ver com a emotividade dos «slogans» e com a abstracção de afirmações de comício, frequentemente vazias de conteúdo.

A política tem que se traduzir em opiniões apoiadas sobre realidades e em combates para mudar *realmente* as coisas e torná-las melhores.

5. As eleições a nível regional constituirão ainda a mais natural e eficaz preparação e «rodagem» com vista à realização da eleição para a Assembleia Constituinte.

Permitirão, até, auferir da validade do recenseamento, abrindo a possibilidade da correcção expedita dos cadernos eleitorais organizados.

Certamente que neles virão ao de cima divergências partidárias. Mas não haverá nisso qualquer inconveniente.

Muito pelo contrário: democracia é pluralismo.

Aliás, divergências não deixarão, é claro, de surgir na eleição para a Assembleia Constituinte.

6. A democracia pratica-se.

Vive-se

Nenhum democrata autêntico recusa um processo eleitoral.

Lisboa, 21 de Outubro de 1974.

Comissão Política Nacional

ÍNDICE REMISSIVO

	Comunicado N.º	Pág.
A		
Actividade económica — (ver «Estado» e «empresa»)		
Autarquias locais — (ver «eleições municipais»)		
B		
Boicotes	1	5
C		
CDE/MDP	12	37
CEE	16	53
D		
Demissão de Palma Carlos	2,3	7,9
Desemprego	5	15
Direito de associação	17	57
E		
Eleições municipais	18	59
Emigrantes	4,9	13,25
Empresa e social-democracia	14	47
Estado e actividade económica	11	31
I		
Imprensa — (ver suspensão de «Luta Popular»)		
Intervenção do Estado — (ver «Estado»)		

	Comunicado N.º	Pág.
L		
«Luta Popular» (ver «suspensão»)		
Liberdade sindical	8	23
P		
Partidos Políticos (ver CDE/MDP)		
Palma Carlos (ver «demissão»)		
R		
Reacção	10	29
Religião	16A	55
S		
Sindicalismo	6,8,13,15	19,23,43,51
Social-democracia e empresa (ver «Empresa»)		
Sufragio universal	9	25
Suspensão do «Luta Popular»	7	21
V		
Voto dos emigrantes — (ver «Emigrantes»)		

ÍNDICE

	Pág.
INTRODUÇÃO	3
COMUNICADO N.º 1 — (Boicote à sessão de esclarecimento realizada em Castro Verde)	5
COMUNICADO N.º 2 — (O momento político actual) — (Demissão de Primeiro-Ministro Palma Carlos)	7
COMUNICADO N.º 3 — (Posição do PPD em relação à demissão do Governo de Palma Carlos)	9
COMUNICADO N.º 4 — (Os emigrantes e o voto)	13
COMUNICADO N.º 5 — (O PPD face aos problemas do desemprego)	15
COMUNICADO N.º 6 — (Sindicalismo)	19
COMUNICADO N.º 7 — (A posição do PPD face à suspensão do «Luta Popular»)	21
COMUNICADO N.º 8 — (Liberdade sindical — Pedra chave da Democracia)	23
COMUNICADO N.º 9 — (O voto do emigrante impõe o princípio do sufrágio universal)	25
COMUNICADO N.º 10 — (Neutralizar a reacção)	29
COMUNICADO N.º 11 — (A intervenção do Estado na actividade económica)	31
COMUNICADO N.º 12 — (É urgente que a CDE/MDP escolha o seu destino)	37
COMUNICADO N.º 13 — (Sindicalismo)	43
COMUNICADO N.º 14 — (A empresa e a luta social-democrata)	47
COMUNICADO N.º 15 — (O PPD contra os sindicatos únicos)	51
COMUNICADO N.º 16 — (O PPD e a CEE — Tradução do documento entregue a Ortoli)	53
COMUNICADO N.º 16-A — Peregrinação a Fátima	55
COMUNICADO N.º 17 — (O direito de associação)	57
COMUNICADO N.º 18 — (Eleições municipais — nenhum democrata autântico rejeita um processo eleitoral)	59

